

Texto parcialmente retificado na ata da 2ª assentada da 49ª AGO

ATA - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC

ATA DA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73
INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 535000034-8

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, por meio eletrônico, reuniram-se os Acionistas da Terracap para a realização da 51ª (quinquagésima primeira) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, tratada nos autos do **Processo nº 00111-00000029/2024-65**, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 03 de abril de 2024, quarta-feira, página 71, prot. 137651492; e no Jornal de Brasília, edição de 05 de abril de 2024, página 46. Quanto à publicação no Diário Oficial da União, restou prejudicada em virtude de alterações nos formatos e prazos de faturamentos do Diário Oficial da União. **Ordem do dia: I)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023 - Processo **00111-00000036/2024-67**; **II)** deliberar sobre a destinação para constituição de fundo de reserva legal, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social, a ser deduzido do lucro líquido do exercício; **III)** deliberar sobre a destinação para reserva de lucros a realizar, após a Reserva Legal, fundamentado nos arts. 196 e 197 da Lei 6.404/76, e nos termos da alínea "b" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social; **IV)** deliberar sobre a remuneração dos dirigentes; e **V)** eleição de membros representantes do DF e UNIÃO, no: a) Conselho de Administração – gestão 2024/2026 - Processo **00111-00002302/2024-96**; b) Conselho Fiscal - gestão 2024/2026 - Processo **00111-00003224/2024-47**; e c) Comitê de Elegibilidade - gestão 2024/2026 - Processo **00111-00002367/2024-31**. Presidiu a Assembleia, representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, a Procuradora do Distrito Federal **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018, e representando o Acionista Minoritário, União, compareceu a Procuradora da Fazenda Nacional, **Tháisa Juliana Sousa Ribeiro** atuando em nome da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria - PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 26 de janeiro de 2024, edição 19, seção 2, página 31. Iniciando, a representante do Acionista Majoritário, dispensando a formalidade do art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, agradeceu a todos e deu início aos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, convidando a mim **Gesiel Pereira de Sousa** – Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta reunião. Após leitura e análise da referida Ordem do Dia, a **Procuradora do Distrito Federal**, representante do Acionista Majoritário, apresentou os votos, prots. 139592661 e 139749274, da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Senhora **Ludmila Lavocat Galvão**, lavrada nos seguintes termos: **Voto - PGDF/GAB/PRODEC. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. ASSUNTO: 51ª Assembleia Geral Ordinária. VOTO. Cuida-se da 51ª (quinquagésima primeira) Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a se realizar no dia 30 de abril de 2024, às 15h, conforme convocação documentada no Ofício Nº 1/2024 - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC (doc. SEI/G130409772) e edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de abril de 2024. Na pauta: I - tomar as contas**

dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023; II - deliberar sobre a destinação para constituição de fundo de reserva legal, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social, a ser deduzido do lucro líquido do exercício; III - deliberar sobre a destinação para reserva de lucros a realizar, após a Reserva Legal, fundamentado nos arts. 196 e 197 da Lei 6.404/76, e nos termos da alínea "b" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social; IV - deliberar sobre a remuneração dos dirigentes; e V - eleição de membros representantes do Distrito Federal e da União. Quanto ao item "I", revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da companhia ainda está sendo feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF. Nos termos do Ofício N° 387/2024 - CGDF/GAB (doc. SEI/GDF138735912), informou-se que, "em consulta, nesta data, ao Sistema Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (e-Contas), a Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, relativa ao exercício de 2023, ainda não foi inserida no referido Sistema, de modo que não é possível a consolidação das contas no presente momento". Muito embora o controle societário seja independente do controle externo, o fato é que até o presente momento não foi recebida manifestação conclusiva da CGDF quanto ao item. Desse modo, vota-se por suspender a deliberação deste tema, retomando-se a votação após a apresentação de respaldo técnico da CGDF. Os itens "II" e "III" também têm sua votação inviabilizada pela ausência de manifestação conclusiva da CGDF, quanto às contas dos administradores e as demonstrações financeiras da sociedade, no exercício de 2023. Como registrado no Parecer Jurídico n.º 183/2024 - PGDF/PGCONS, "distribuição de resultados do exercício, para a formação de fundo de reserva legal e constituição de reserva de lucros a realizar, a proposta da administração, é legal sob o ponto de vista jurídico, mas ainda está pendente (...) confirmação da adequação dos valores constantes das demonstrações financeiras". Isso porque, enquanto não aprovadas as demonstrações financeiras, não há resultado social constituído. Desse modo, vota-se por suspender a deliberação deste tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela CGDF. Quanto ao item "IV", o voto do Distrito Federal é favorável à correção da remuneração dos dirigentes no percentual de 14,133260 %, baseado no IPCA acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024, conforme proposto no SEI00010-00000589/2024-94 (doc. SEI/GDF 138444112), tudo nos termos do Parecer Jurídico n. 183/2024-PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 138808234), na Nota Técnica N.º 51/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (doc. SEI/GDF18666920), ratificada pelo Ofício N° 1558/2024 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDF39637357), da lavra do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal. Por oportuno, ratifica-se a recomendação assinalada pelo Senhor Secretário quanto à necessidade de que a empresa agregue aos autos o estudo com metodologia/cálculos, das percentagens, para estipular a remuneração de dirigentes e conselheiros. No que se refere ao item "V", o voto do Distrito Federal é pela recondução de Espedito Henrique de Souza Junior, na condição de presidente; bem como de Izidio dos Santos Junior; Raphael Vianna de Menezes; Arthur Cezar da Silva Junior; Fernando Rodrigues Ferreira Leite, na condição de conselheiros titulares do Conselho de Administração da companhia, nos termos do Ofício N° 25/2024 - GAG/GAB (doc. SEI/GDF135048060). No que se refere ao Conselho Fiscal, o voto do Distrito Federal é pela eleição de Valter Casimiro Silveira, em substituição a Luciano Carvalho de Oliveira, nos termos do Ofício N° 49/2024 - GAG/GAB (doc. SEI/GDF37001538), bem como pela recondução de Juliana Monici Souza Pinheiro e Josias do Nascimento Seabra, conforme Ofício N° 25/2024 - GAG/GAB (doc. SEI/GDF135048060), todos na condição de membros titulares. Cabe ressaltar a necessidade de observância do arcabouço normativo, notadamente dos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da companhia e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista. No ponto, válido anotar que o Comitê de Elegibilidade da companhia se pronunciou pela compatibilidade dos nomes com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da companhia e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme Atas 137468555 e 138762550, respectivamente,

ratificadas pela Nota Técnica N.º 53/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (doc. SEI/GDIB8855973), aprovada pelo Ofício N.º 1558/2024 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDI39637357), da lavra do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 29 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO Procuradora do Distrito Federal. Voto complementar: Voto - PGDF/GAB/PRODEC. INTERESSADO Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. ASSUNTO: 51ª Assembleia Geral Ordinária. VOTO. Cuida-se da 51ª (quingagésima primeira) Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a se realizar no dia 30 de abril de 2024, às 15h, conforme convocação documentada no Ofício N.º 1/2024 - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC (doc. SEI/GDI409772) e edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03 de abril de 2024. A deliberação se refere à eleição de membros do Comitê de Elegibilidade - COEST. O voto do Distrito Federal é pela recondução de Valdir Agapito Teixeira e Elíbio Estrêla ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – Coest da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, nos termos do Ofício N.º 21/2024 - GAG/GAB (doc. SEI/GDF 134661198). Cabe ressaltar a necessidade de observância do arcabouço normativo, notadamente dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Estatuto da companhia, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Comitê de Elegibilidade - COEST. No ponto, válido anotar que a Divisão de Compliance, da Controladoria Interna da Terracap, pronunciou-se pela compatibilidade dos indicados com os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Estatuto Social da companhia quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Comitê de Elegibilidade - COEST, conforme Despacho – TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP (doc. SEI/GDF 136491524), ratificado pela Nota Técnica N.º 67/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (doc. SEI/GDF 139767190), aprovada pelo Ofício N.º 1608/2024 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDI39771261), da lavra do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 30 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO. Procuradora do Distrito Federal/Na sequência, a Procuradora da Fazenda Nacional, representante do Acionista Minoritário, apresentou o Despacho, prot. 139784987, constante do Processo **10951.000131/2024-87**, o qual transcrevo na íntegra: Processo nº 10951.000131/2024-87. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Assembleia Geral Ordinária. 1. Despacho: Com base no Parecer SEI nº 1256/2024/MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI no 41469942), no Parecer SEI nº 1294/2024/MF (SEI nº 1517126) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorizo o representante da União, na qualidade de acionista minoritária, na Assembleia Geral Ordinária da Terracap, apazada para 30 de abril de 2024, a votar pela: 1.1. aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, ressalvados os apontamentos realizados pelos representantes da União no Conselho Fiscal da empresa e eventuais efeitos associados às demonstrações de exercícios anteriores pendentes de aprovação e à discrepância entre os resultados da controladora e consolidado, no seguinte sentido: a) os representantes da União opinam que as Prestações de Contas da Terracap para o exercício de 2023 estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, exceto pelos reflexos que possam advir das ressalvas a seguir: i) aparente irregularidade na operação de doação de imóveis ao GOF, com a finalidade de transferência ao IPREV/DF, uma vez que tal operação teve como finalidade o atendimento à obrigação própria do GDF junto ao IPREV/DF. Ressalte-se que a operação causou prejuízo à Empresa e, por conseguinte, a seu acionista minoritário. Mais ainda, não há registro contábil desse direito a receber no ativo da empresa. O motivo da ressalva apontada constou da prestação de contas de 2020 e 2021 e permanece sem solução no exercício de 2023; e ii) necessidade de a Empresa providenciar a correta apuração dos ativos detidos junto ao GDF (especialmente os ativos associados a Águas Emendadas e à cessão de uso do Estádio Nacional de Brasília) com as devidas atualizações monetárias e remuneração financeira (juros). Esse tema tem sido objeto de acompanhamento permanente do Conselho Fiscal, que agora espera as conclusões dos grupos de trabalhos a serem criados para esse fim. b) Tendo em vista que a destinação do resultado do exercício de 2023 atende ao disposto nos artigos 189, 193, 197, 198 e 202 da Lei nº 6.404/1976, manifestamos favoravelmente à proposta de destinação do resultado do exercício apresentada, ressalvados os

eventuais efeitos sobre os registros contábeis, resultados e saldos subsequentes das demonstrações de exercícios de 2021 e 2022 ainda pendentes de aprovação. c) O exame das demonstrações contábeis da TERRACAP permitiu observar que o resultado apresentado para o exercício de 2023 nos balanços individual (controladora) e consolidado é distinto. Esse tipo de ocorrência usualmente está associado a um dos dois seguintes fatores: i) existência de investidas nas quais a controladora possui menos de 100% do capital social. Nesse caso, a diferença entre os resultados apurados é igual à participação (no resultado) dos acionistas minoritários das controladas, sendo o montante da diferença explicitado na forma de “participação de não controladores” tal qual preconizado pelo CPC 36 (R2); entretanto, esse não é o caso da TERRACAP, uma vez que as duas investidas (BIOTIC e ETR) nas quais a empresa possui controle, são subsidiárias integrais, ou seja, não possuem acionistas minoritários. A TERRACAP informou em seus demonstrativos que não possui o controle nas outras investidas (CEB, CAESB, Corumbá Concessões e Metrô); ii) políticas contábeis diferentes — de uma das controladas — daquelas adotadas nas demonstrações consolidadas para transações e eventos similares. Nesse caso, devem ser feitos ajustes apropriados às demonstrações contábeis da controlada para garantir a conformidade com as políticas contábeis do grupo, a fim de garantir que não haja diferenças entre os lucros líquidos e patrimônios líquidos individual e consolidado. Assim, faz-se necessário que a TERRACAP envide esforços no sentido de eliminar tais divergências ou explicita em seus demonstrativos as razões que justificam tais diferenças, acompanhadas da conciliação dos valores em nota explicativa. 1.2. aprovação da proposta de constituição de reserva legal no valor de R\$ 18.149.529,88 (dezoito milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e de reserva de lucros a realizar no valor de R\$ 344.841.067,80 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos). 1.3. abstenção da votação do item IV da pauta - "deliberar sobre a remuneração dos dirigentes". 1.4. eleição, para o conselho de administração, dos seguintes indicados pelo Ministério da Fazenda, representantes a União: Ofício SEI nº 23072/2024/MF: TALITA NOBRE PESSOA (recondução). Ofício SEI nº 23070/2024/MF: MAURÍCI MUNIZ BARRETO DE CARVALHO (recondução). Ofício SEI nº 23044/2024/MF: MARCO AURÉL SANTANA RIBEIRO (recondução). Ofício SEI nº 19135/2024/MF: LAIO CORREIA MORAIS (recondução). 1.5. abstenção de votar pela eleição de indicado(s) para o conselho de administração, pelo acionista controlador. 1.6. eleição, para o conselho fiscal, dos seguintes indicados como representantes da União: Ofício SEI nº 23661/2024/MF: Titular - BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS (recondução Suplente- RODRIGO PARENTE VIVES (recondução). Ofício SEI nº 23698/2024/MF: Titular – DAVI REBELO ATHAYDE (recondução); Suplente - GABRIELA LEOPOLDINA ABREU, em substituição a Marce Pereira Amorim. 1.7. abstenção de votar pela eleição de indicado(s) para o conselho fiscal, pelo acionista controlador. 1.8. abstenção de votar pela eleição do representante da União no comitê de elegibilidade estatutário, por ausência de indicação. 1.9. abstenção de votar pela eleição de indicado(s) para o comitê de elegibilidade estatutário, pelo acionista controlador. 2. Ainda, conforme orientação da STN e com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da TERRACAP para os próximos exercícios, propõe-se o registro em ata das seguintes recomendações à Administração: a) complementar o Relatório da Administração e elaborar notas explicativas com maior nível de detalhamento das mais representativas contas de resultado, especialmente da receita de vendas e dos custos das vendas de bens e serviços vendidos, além de eventuais recursos da entidade não reconhecidos nas demonstrações contábeis de acordo com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC. Reiteramos, portanto, a necessidade de as Notas Explicativas trazerem, além dos desdobramentos das contas que integram as demonstrações, textos explicativos que detalhem e justifiquem os valores registrados e as variações observadas. b) explicitar em seus demonstrativos as razões, se existentes, que justificam as diferenças entre o resultado apurado no balanço da controladora e no balanço consolidado, acompanhadas da conciliação dos valores em nota explicativa; c) discriminar a Reserva de Retenção e a Reserva de Lucros a Realizar de forma apartada nas notas explicativas; e d) envidar esforços no sentido de aprovar as contas referentes aos exercícios de 2021 e 2022. 3. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 24 de abril de 2023. DARIO CARNEVALLI DURIGAN. Secretário Executivo do Ministério da Fazenda Portari

MF nº 267, de 26 de abril de 2023. Assim, no tocante aos itens I, II, III da pauta a assembleia foi suspensa, nos termos do voto do Acionista Majoritário. Quanto ao Item IV da pauta a assembleia aprovou a correção da remuneração dos dirigentes no percentual de 14,133260 %, baseado no IPCA acumulado de novembro de 2021 a março de 2023, recomendou que a Terracap agregue aos autos o estudo com metodologia/cálculos, das percentagens, para estipular a remuneração de dirigentes e conselheiros. No que tange ao Item V da pauta, a assembleia reelegeu, para o Conselho de Administração os senhores: **Espedito Henrique de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] **Izidio Santos Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] **Fernando Rodrigues Ferreira Leite**, [REDACTED]

[REDACTED] **Arthur Cezar da Silva Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] **Raphael Vianna de Menezes** [REDACTED]

[REDACTED] absteve-se de votar o acionista

UNIÃO, nos indicados pelo acionista DF e **Talita Nobre Pessoa**, [REDACTED]

[REDACTED] **Maurício Muniz**

Barreto De Carvalho, [REDACTED]

[REDACTED] **Marco**

Aurélio Santana Ribeiro, [REDACTED]

[REDACTED] e **Laio Correia Morais**, [REDACTED]

[REDACTED] como representantes do acionista UNIÃO. Absteve de votar o acionista DF, nos indicados pelo acionista UNIÃO. Ainda no Item V da pauta, a assembleia reelegeu, para o Conselho Fiscal, como representantes do acionista DF, os senhores: **Josias do Nascimento Seabra**, [REDACTED]

[REDACTED] **Juliana Monici Souza Pinheiro**

[REDACTED] e **elegeu** o senhor **Valter Casimiro Silveira**, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição ao senhor Luciano Carvalho de Oliveira, que apresentou carta de renúncia em 27/03/2024, arquivada em sua pasta funcional. Cumpre informar que o acionista DF não indicou os respectivos suplentes. Absteve-se de votar o acionista UNIÃO, nos indicados pelo acionista DF. **Reelegeu**, ainda, para o conselho fiscal, como representantes do acionista União os senhores: membro titular - **Bruno Cirilo Mendonça De Campos**, [REDACTED]

[REDACTED] membro suplente - **Rodrigo Parente Vives**, [REDACTED]

membro titular – **David Rebelo Athayde**, [REDACTED]

[REDACTED] e **elegeu** como membro suplente - **Gabriela Leopoldina Abreu**, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição ao senhor Marcelo Pereira Amorim. Absteve-se de votar o acionista DF, nos indicados pelo acionista UNIÃO. Finalizando o **Item V da pauta**, a assembleia **reelegeu**, para o Comitê de Elegibilidade Estatutário, como representantes do acionista DF, os senhores: **Valdir Agapito Teixeira**, [REDACTED]

[REDACTED] e **Elíbio Estrêla**, [REDACTED]

[REDACTED] Absteve-se de votar o acionista UNIÃO, nos indicados pelo acionista DF. O acionista União não indicou representante para o Comitê de Elegibilidade Estatutário. Todos os indicados ao Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Elegibilidade Estatutário, na forma supracitada, foram **eleitos e reeleitos para gestão que é de 02 (dois) anos e se encerará em 30 de abril de 2026**. Cabe ressaltar que não houve indicação do representante dos empregados, ficando, portanto, estendida a gestão do senhor Aliendres Souto Souza, reeleito na **212ª** (ducentésima décima segunda) Assembleia Geral Extraordinária, até a realização de assembleia para esta finalidade. Finalizando esta Assembleia, a Representante do Distrito Federal agradeceu a presença da

Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Carla Gonçalves Lobato

Procuradora do Distrito Federal

Presidiu a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

Tháisa Juliana Sousa Ribeiro

Procuradora da Fazenda Nacional

Atuando em nome da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Representante do Acionista União

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor da Assessoria dos Órgãos Colegiados

Secretário da Assembleia



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES LOBATO - Matr.0216861-8, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 08/05/2024, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tháisa Juliana Sousa Ribeiro, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a) Especial**, em 08/05/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140007918)
verificador= **140007918** código CRC= **7CF32CC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 33422402
Site - www.terracap.df.gov.br